



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 179

Data: 31 de dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial e
outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARE-
CHAL CANDIDO RONDON, Estado do Paraná, decretou e eu, PRES-
IDENTE MUNICIPAL sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Cré-
dito Especial de cr\$ 250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL
CRUZEIROS) para pagamento de Material escolar para Exames.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédi-
to Especial, objeto desta Lei, poderá o Órgão Executivo de-
doar igual importância da verba

SERVICIOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 OBRAS PUBLICAS

b)-Início de obras de 1 Usina

Hidroelétrica.....cr\$ 250.000

Art. 3º - Refogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON,
31 de Dezembro de 1965

Werner Wenderer

Werner Wenderer
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE

Landelino Limberger

Landelino Limberger
Secretário